



**PORTARIA Nº 182/2023**

De 04 de Abril de 2023

**ATO CONCESSOR DE PENSÃO.**

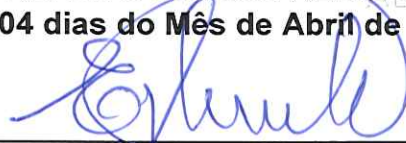
**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **LAURO LEÃO DA SILVA**, matrícula 85-0, cargo de Operário, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 28/08/2019, inativado conforme Portaria nº 085/2015, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 790,23**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **MARIA ORNELLES DA MAIA E SILVA**, cônjuge, a contar de **28/08/2019**, à razão de 100%, no valor de R\$ 790,23.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 04 dias do Mês de Abril de 2023.**



---

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



---

**EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA**  
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 04/04/2023 JB.

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

## ATO CONCESSOR DE PENSÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 09:52

Portaria nº 182/2023

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1805 de 2018, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **LAURO LEÃO DA SILVA**, matrícula 85-0, cargo de Operário, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 28/08/2019, inativado conforme Portaria nº 085/2015, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R\$ 790,23**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **MARIA ORNELLES DA MAIA E SILVA**, cônjuge, a contar de 28/08/2019, à razão de 100%, no valor de R\$ 790,23.

A pensão será custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Pensão concedida em época própria, porém não cadastrada no momento oportuno junto ao TCE.

CERRO BRANCO, 04/04/2023.

**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito de PM DE CERRO BRANCO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 09:52

---

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LAURO LEÃO DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos quatro de abril de dois mil e vinte e três.



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito



**JONES PUNTEL**  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
Responsável pelo Controle Interno